



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 024, de 01/10/2014

“Dispõe sobre autorização para participação do Município de Pouso Alto no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região da AMAG - CIMAG e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Pouso Alto, no Consórcio Multifinalitário da Região da AMAG – CIMAG, a ser firmado com os Municípios filiados na AMAG, com a finalidade de prestar serviços de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, iluminação pública, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, visando à melhoria da qualidade de vida da população pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4º do Artigo 5º da Lei 11.107/05.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações orçamentárias específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá elaborar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre os Municípios e o consórcio público.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 01 de Outubro de 2014.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem nº 026/2014

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para participação do Município de Pouso Alto no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região da AMAG – CIMAG e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I, Art. 156, Art. 141, XV, Art. 46, Art. 18, III e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 01/10/2014

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0001007

Data: 03/10/2014 Horário: 14:24

Administrativo -

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para participação do Município de Pouso Alto no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região da AMAG – CIMAG e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Pouso Alto a participar de consórcio intermunicipal, mais especificamente com Municípios da Região da AMAG, para unir esforços em relação à superação de desafios presentes nas gestões municipais tais como a transferência dos ativos da iluminação pública, saneamento básico, entre outras ações imediatas que envolvam as principais políticas públicas municipais.

Cabe ressaltar que a reunião em consórcio é uma das principais saídas e estratégias para que nosso Município possa lidar com questões amplamente complexas e dispendiosas, pois a transferência de responsabilidades por parte de outras esferas de Governo, muitas vezes, torna inviável a um Município de pequeno porte assumir sozinho suas soluções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Ainda, é importante lembrar que um dos problemas iminentes mais complexos é a transferência dos ativos da iluminação pública para os Municípios que foi novamente prorrogada até 01 de Janeiro de 2015, mas é uma realidade latente e urgente para as cidades.

O regime de urgência se justifica na necessidade de planejar e iniciar a união de esforços ainda no ano de 2014 para que as soluções possam ser arquitetadas o mais rápido possível.

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete

EXMO SR.

VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO MACIEL

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO – MG